## LEI MUNICIPAL N° 5.169

Autoriza o Município de Carazinho repassar até R\$ 60.000,00 para a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA S O PAULO - CELSP, mantenedora da UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, mediante abertura de Crédito Especial.

AYLTON MAGALH ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carazinho autorizado a repassar para a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA S O PAULO - CELSP, mantenedora da UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento de serviços necessários de terraplenagem, água, energia elétrica e construção de vias de acesso ao CAMPUS de Carazinho.

Parágrafo único - Em caso de n $\pi$ o ser concretizada a instalaç $\pi$ o do Campus da ULBRA, no período de dois anos, após a liberaç $\pi$ o da verba, deverá, a mesma, devolver os valores doados, nesta Lei, aos cofres públicos, com juros e correç $\pi$ o monetária.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrπo por conta da reduçπo de saldo da seguinte dotaçπo orçamentária.

14 - RESERVA DE CONTING≝NCIA

1401 - Reserva de Contingência

999900/398-0 - Reserva de Contingência

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE MAIO DE 1998.

a) AYLTON MAGALH ES Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES Sec.Mun.Administração